



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 17, DE 04 DE JANEIRO DE 1988.**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir duas áreas de terras localizadas no Município de Ibaity e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de SÉRGIO GONÇALVES LEITE e JOSÉ RODOLFO LEITE, uma área de terra medindo 40.000m<sup>2</sup> e de IRENE CORREIA uma área de terras medindo 10.000m<sup>2</sup>, localizadas na margem esquerda da Rodovia BR. 153 na altura do Km105 no trecho compreendido entre Ibaity e Santo Antônio da Platina, a primeira destinada à construção de unidade armazenadoras da Companhia Paranaense de Silos e Armazéns – COPASA, e a segunda destinada à construção da sede social e campestre da Associação dos Servidores Municipais de Ibaity – ASERMI, ou para outro fim que lhe der o Poder Público Municipal. A primeira pelo preço de Cz\$1.950.000,00 (Hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzados) e a segunda por Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados), valores estes atribuídos pela Comissão Municipal de Avaliação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (04/01/1988).

**DIRCEU SILVEIRA BUENO**  
Prefeito Municipal